



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 080/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, **Município de Tio Hugo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF 000.886.930-82, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COTRIJAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL**, com sede na rua Curitiba, Nº 83, na Cidade de Tio Hugo, inscrita no CNPJ nº 91.495.549/0005-83, neste ato representada pelo Sr. **RONEI OSVALDO RABER**, portador do CPF Nº 397.660.040-72, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 013/2021.

PRIMEIRA: A **CONTRATADA** assume a obrigação de fornecer o produto descrito no objeto ANEXO I, e que ganhou na presente licitação, no valor de **R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais)**, obedecendo as demais especificações do Pregão Presencial 013/2021.

SEGUNDA: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, após a entrega do produto, com sua respectiva nota fiscal fatura, e com observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

TERCEIRA: A vigência do referido contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do mesmo.

QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas no item 13. do Edital de Pregão Presencial nº 013/2021.

SEXTA: O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



SÉTIMA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Unid: 01 – Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Função: 20 – Agricultura;
Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária;
Programa: 0112 – Fortalecimento do Campo;
Atividade: 2054 – Incentivo a Diversificação e a Produções Primárias ;
Rubrica: 339030000000 – Material de Consumo.

DÉCIMA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 06 de agosto de 2021.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal

**COTRIJAL – COOPERATIVA
AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL**

TESTEMUNHAS:
